

VERBA N. 5
DIVISÃO ASSISTENCIAL DO INTERIOR

	Cr\$
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 71 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0040 Diárias	1.699.816
3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores	
0600 Despesas de exercícios encerrados	20.000.000
Total das Reduções	21.699.816

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1966.

LAUDO NATEL
Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1966.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 46.610, DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação da Lei n. 9.210, de 30 de dezembro de 1965, aos servidores do Instituto de Energia Atômica.
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do § 1.º, do artigo 4.º da Lei n. 9.210, de 30 de dezembro de 1965,

Decreta:

Artigo 1.º — A partir de 1.º de fevereiro de 1966, passam a vigorar para os servidores do Instituto de Energia Atômica, os seguintes valores da escala de referências de salários, na mesma proporção da majoração concedida na Lei n. 9.210, de 30 de dezembro de 1965.

Referência	Valores Básicos
	Cr\$
I	84.000
II	92.400
III	112.000
IV	133.000
V	154.000
VI	175.000
VII	196.000
VIII	217.000
IX	238.000
X	266.000
XI	294.000
XII	322.000
XIII	350.000
XIV	378.000
XV	420.000
XVI	462.000
XVII	504.000
XVIII	546.000

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento do Instituto de Energia Atômica, supridas com o produto dos créditos suplementares autorizados no artigo 10, da Lei n. 9.210, de 30 de dezembro de 1965.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1966.

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1966.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.611, DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Abre no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 765.034.114.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 765.034.114 (setecentos e sessenta e cinco milhões, trinta e quatro mil, cento e catorze cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 1

	Cr\$
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — 71 Material de Consumo	
0210 Gêneros alimentícios	400.000.000
0217 Artigos de limpeza, de higiene, de toilette e de uso pessoal	70.000.000
0220 Material de laboratório, de farmácia, de gabinete e similares	100.000.000
0253 Matéria prima e de custeio para oficinas	30.000.000
0270 Conservação do próprios do Estado	40.000.000
3.1.4.0 — 71 Encargos Diversos	
0504 Taxas sobre próprios do Estado	15.000.000
3.1.5.0 — 71 Despesas de Exercícios Anteriores	
0600 Despesas de exercícios encerrados 2 — Material e serviços	110.034.114
TOTAL	765.034.114

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1966.

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.612, DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, um crédito suplementar de Cr\$ 8.600.000 (oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 1

	Cr\$
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — 64 Encargos Diversos	
0500 Aluguéis de imóveis	4.800.000
3.1.5.0 — 64 Despesas de Exercícios Anteriores	
0600 Despesas de exercícios encerrados	3.800.000
SOMA	8.600.000

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de "superavits" financeiros, relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços patrimoniais da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1966.

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1966.
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.613, DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.336.000 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil cruzeiros), a dotação de seu orçamento vigente, abaixo discriminada, e atribuída à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos:

VERBA N.º 1

	Cr\$
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 09 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0081 Vantagem pecuniária da licença-prêmio	1.336.000
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:	

VERBA N.º 1

	Cr\$
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 09 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0011 Vencimentos de cargos	661.000
0016 Adicional por tempo de serviço	600.000
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.5.0 83 Salário-Família	
1400 Salário-família ao pessoal do Quadro Fixo	38.000
1402 Salário-família ao pessoal inativo	37.000
Total das Reduções	1.336.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1966.

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1966.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.614, DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Regulamenta o artigo 10 da Lei n.º 9207, de 29 de dezembro de 1965

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei n.º 9207, de 29 de dezembro de 1965,

Decreta:

Artigo 1.º — As diárias concedidas aos integrantes da carreira de Agente Fiscal de Rendas criada pela Lei n.º 9207, de 29 de dezembro de 1965, serão calculadas na forma prevista no inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 44.690, de 31 de março de 1965, com retificação publicada no Diário Oficial de 30 de abril de 1965.

Parágrafo único — Aplicam-se à carreira de que trata este artigo, as demais disposições constantes dos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 1.º do Decreto n.º 44.690.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1966.

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1966.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 46.615, DE 16 DE AGOSTO DE 1966

Aprova o orçamento do Departamento de Obras Públicas, para o exercício de 1966.
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas para o exercício financeiro de 1966, respectivamente, as seguintes Receita e Despesa para o Departamento de Obras Públicas, nos termos do disposto no artigo n. 107 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Receita Orçamentária	Cr\$	Despesa Orçamentária	Cr\$
Receitas Correntes	10.976.999.631	Despesas correntes	8.629.108.679
		Despesas de Capital	2.347.890.952
Total da Receita	10.976.999.631	Total da Despesa	10.976.999.631

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscriptas pelo Diretor Geral do referido Departamento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 1966.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1966.

LAUDO NATEL

Antonio Delfim Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de agosto de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

Nota: — As tabelas explicativas a que se refere o artigo 2.º serão publicadas depois.

DECRETO N.º 46.569, DE 5 DE AGOSTO DE 1966

Dispõe sobre a nomeação dos componentes do Conselho do "Fundo de Pesquisas" do Centro de Medicina Nuclear.
Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Ficam nomeados
c) nos termos do inciso III:
Sr. Thomaz Bitelli, Físico do Centro de Medicina Nuclear;
Dr. Tede Eston de Eston, dirigente do Centro de Medicina Nuclear;
Dra. Verônica Rapp, Professora-Assistente da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, lotada no Centro de Medicina Nuclear;
Sr. Setsuo Kida; Engenheiro Eletrônico do Centro de Medicina Nuclear;

Leia-se:

Artigo 1.º — Ficam nomeados
c) — nos termos do inciso III:
Sr. Thomaz Bitelli, Físico do Centro de Medicina Nuclear;
Dr. Nelson Carvalho, Médico do Centro de Medicina Nuclear;
Dra. Verônica Rapp, Professora-Assistente da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, lotada no Centro de Medicina Nuclear;
Sr. Setsuo Kida, Engenheiro Eletrônico do Centro de Medicina Nuclear;